



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 411 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA A LEI nº 366/08 – LOA PARA NELA INCLUIR O VALOR EXATO DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2009.

**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Orçamentária do Município de Canas, nº 366/08, mais especificamente o quadro "04, item 01.00.00 Câmara Municipal", passando o mesmo a conter o seguinte valor:

*"Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:*

.....  
**04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTORA**

**01.00.00 Câmara Municipal**

**01.01.00 Câmara Municipal** **R\$544.855.63" (N.R.)**

Art. 2º - Esta Lei passa a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 16 de dezembro de 2009.

  
**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**

**Prefeito Municipal**